



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7330, DE 12 DE JANEIRO DE 1996.

Ratifica Convênios ICMS celebrados nos termos da Lei Complementar nº 24/75 e aprova Ajustes SINIEF e Convênios ICMS celebrados conforme previsto no artigo 199 do CTN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III da Constituição Estadual e, considerando o que prescreve a Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, o disposto no artigo 199 do Código Tributário Nacional, bem como o ATO/COTEPE/ICMS nº 08/95 de 29 de dezembro de 1995.

DECRETA:

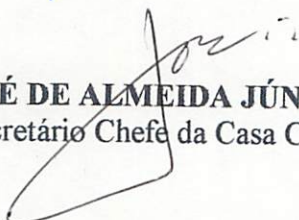
Art. 1º - Ficam ratificados os Convênios ICMS nºs 94/95 à 132/95, celebrados na 80ª reunião ordinária do Conselho Nacional Política Fazendária - CONFAZ, realizada em Salvador - BA, na data de 11 de dezembro de 1995, publicados no Diário Oficial da União de 13 e 27 de dezembro de 1995, seção 1, páginas 20516 à 29523 e 22352 à 22353, com retificação publicada no mesmo D.O.U em 22 de dezembro de 1995, seção 1, página 21830.

Art. 2º - Ficam aprovados os Ajustes SINIEF nºs 05/95 e 06/95, celebrados em Salvador - BA, na data de 11 de dezembro de 1995, publicados no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 1995, seção 1, páginas 20515 à 20516, e retificados na edição de 22 de dezembro de 1995, seção 1 página 21830.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 1996, 108º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil

